



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.113, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de
Crédito Especial no valor
de R\$ 850.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de
R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação
orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0223 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1602 Incremento temporário Portaria 646/2023

Recurso: 0600 3110-4500

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo - R\$ 275.000,00

3.3.93.30.00.00.00 – material de consumo - R\$ 300.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - R\$ 265.000,00

3.3.93.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - R\$ 5.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ -

R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 850.000,00

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere
o artigo anterior será custeada pelo recurso 0600-31104500 – recebidos de emendas
parlamentares na modalidade de transferências fundo a fundo.

Art. 3º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento
de 2024, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei orgânica
municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de
outubro de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VLADIMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br